



PORTARIA CONJUNTA Nº 795/PR/2018

Revoga a [Portaria Conjunta da Presidência nº 603](#), de 30 de janeiro de 2017, que "Institui o Sistema de Intimação por Telefone, denominado Intimafone, e regulamenta sua implantação nas Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial do Estado de Minas Gerais, para intimação de partes e testemunhas em processos que tramitam, exclusivamente, sob a égide da [Lei federal nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, e da [Lei federal nº 12.153](#), de 22 de dezembro de 2009".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), os incisos de I a IV do [art. 41](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer formas mais ágeis, válidas e com baixo custo para a realização das intimações nos processos que tramitam nas comarcas do Estado de Minas Gerais sob a égide da [Lei federal nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, e da [Lei federal nº 12.153](#), de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a progressiva diminuição da utilização do Sistema de Intimação por Telefone - Intimafone, instituído nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 603](#), de 30 de janeiro de 2017, que regulamentou a sua implantação nas Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial do Estado de Minas Gerais, para intimação de partes e testemunhas em processos que tramitam, exclusivamente, sob a égide da [Lei federal nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, e da [Lei federal nº 12.153](#), de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a projeção de alto custo para a expansão do Intimafone, bem como os resultados da implantação do Projeto Piloto de intimação por meio do aplicativo "Whatsapp" e o baixo custo da utilização do aplicativo de mensagens;

CONSIDERANDO, ainda, o que ficou decidido no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008435-33.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 603](#), de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça